LEI Nº 1,662/90
De 27/12/90

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de ' Cr$ 2.380.000,00, para concessão de "Abono Natlaino" aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no ' Departamento de Finanças, um crédito especial no valor de Cr$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de "Abono Natalino" aos servidores municipais.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo receberá a seguinte dotação:
197.00-3.2.5.9-15.81.031.2.39-Abono Natalino.....Cr$ 2.380.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o ' artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - O abono de que trata esta Lei, será ex-' tensivo a todas as referências e padrões do quadro de servidores municipais inclusive a inativos e pensionistas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 27 de dezembro de 1.990

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira
Prefeito Municipal